LEI Nº 1968, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1952, de 24.05.06, que trata sobre auxílio financeiro à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 26 e seguintes da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 1º, da Lei nº 1952, de 24 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em cota única, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR."* (NR)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1952, de 24 de maio de 2006, não modificados por esta Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Agosto de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal